



— PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA —

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 400/76

"Dispõe sobre uma ajuda de Custo para pagamento de Aluguel ao Promotor Público"

ALCIDES MENZES DE FARIA, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, / usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte LEI,

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Nova Andradina, autorizada a pagar uma ajuda de custo para pagamento de aluguel ao Promotor Público.

Artigo 2º - Esta Ajuda será no valor de Cr\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos cruzeiros)

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor com data retroativa de 1º de julho de 1976.

NOVA ANDRADINA - MT., 31 de agosto de 1976.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
EST. DE MATO GROSSO

Alcides Menzes de Faria
Prefeito Municipal

REGISTRADA - nesta Secretaria de 1976 No. do livro esmer-
tente, e publicada por Edital, affixado nos
lugares públicos de costume na data supra